

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



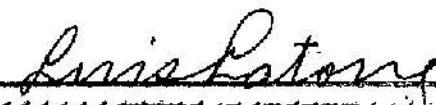
- L E I Nº 187, de 9 de ABRIL de 1 952--

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 2 de abril de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

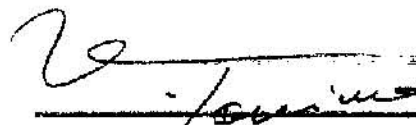
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o lote nº 220, de sua propriedade, com o lote nº 519 pertencente à cidadã Hortênsia Ventania, ambos situados no bairro do Anhangabaú e com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), conforme planta que, devidamente rubricada pela Prefeitura Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


VIRGÍLIO TORRICELLI
- Diretor -